



JUSTIFICATIVA PARA NÃO ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL Nº 2021.10.08.01-SEINFRA

Informo que, considerando que a licitante (JT CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ Nº 00.182.545/0001-66) que interpôs recurso administrativo na fase de proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL Nº 2021.10.08.01-SEINFRA, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE PONTE COM OS RESPECTIVOS ACESSOS NO BAIRRO SÃO MIGUEL EM CAUCAIA/CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTES EDITAL, é a única empresa participante da referida fase do certame, e que pela ausência de outras licitantes que pudessem apresentar impugnação ao recurso ora interposto, TORNA-SE DESNECESSÁRIA a abertura do prazo de contrarrazões, previsto no art. 109, §3º da Lei nº 8.666/1993.

Caucaia/CE, 11 de janeiro de 2022.

Wagner Vieira Vidal

Presidente da Comissão Permanente de Licitações